







para fazer a diferença Occiones Seul amor

Um dos caminhos para a implantação do bem na Terra é cultivar atitudes nobres em nossas crianças e jovens por meio de ações que escolhemos tomar ao longo de nossa vida, uma vez que tudo o que vivenciam e observam se torna indelével no inconsciente e vai aflorando durante seu crescimento.

Atitudes como disponibilidade de tempo para o auxílio ao próximo, gestos de generosidade e respeito às regras e normas sociais, são iniciativas que forjam o caráter que está em formação. Além de nossos bons exemplos, a existência de políticas que fortaleçam os vínculos familiares que reduzam as desigualdades sociais contribuem para o desenvolvimento saudável de nossas crianças e jovens. Desse modo, a distribuição de verbas orçamentárias e suas aplicações são preocupações constantes de nossa sociedade

O benefício fiscal que incentiva a destinação do Imposto de Renda aos fundos destinados aos direitos da criança e adolescente é a solução hoje que se mostra mais eficiente para a implementação - pelos Conselhos de Direitos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - das referidas políticas destinadas a projetos e programas que assegurem a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia, na busca da prestação jurisdicional de excelência, reconhece que a implementação de projetos na área da infância e juventude fortalece as atividades dos órgãos que compõem a rede de apoio social, de forma a servir de instrumento de solução rápida e eficiente dos litígios judiciais e também de prevenção.

Pensando em fortalecer o amparo dado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, viabilizando o acesso à justiça e melhorando a prestação jurisdicional, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça em Rondônia lançou a campanha DECLARE SEU AMOR, com esta cartilha que apresenta, de forma simplificada, o passo a passo de como se fazer a doação.

Há também outra cartilha, com mais informações, que permanecerá à disposição no site www.tjro.jus.br e nas páginas institucionais dos parceiros em formato para transmissão pelas redes sociais Facebook, Instagram e Whatsapp.

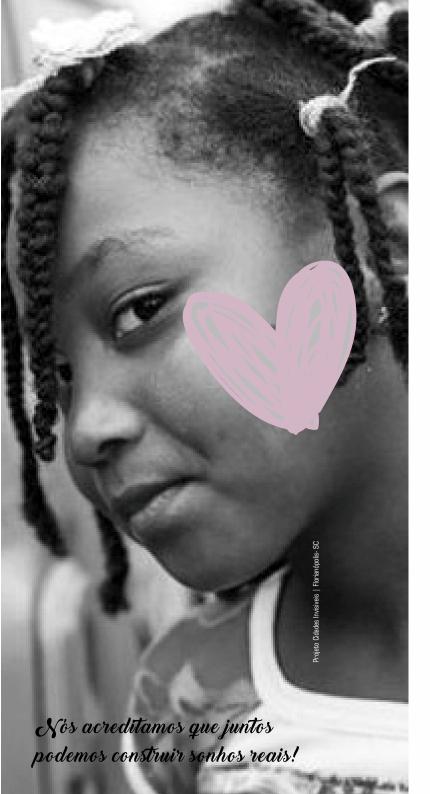
A parceria entre entidades privadas e governamentais se mostrou naturalmente necessária para que a campanha alcance maior número possível de contribuintes, já que trata de uma preocupação comum a todos. A abrangência nacional é fundamental para solidificar este pilar que formará pessoas responsáveis por suas atitudes e proativas diante das injustiças e sofrimentos da humanidade

A todos os parceiros e colaboradores, muito obrigado!

Juntos temos a certeza de que este é apenas um primeiro passo para que a campanha se aloque no coração de milhares de pessoas que veem, nas nossas crianças, a semente de esperança e de fé de um futuro melhor para todos.

Corregedoria-Geral de Justiça de Rondônia





É um orgulho poder observar que a sociedade brasileira, de maneira ampla, visa o amparo social e, também, à busca de um futuro melhor, aos que não tiveram como usufruir plenamente das oportunidades e direitos inerentes à primeira infância.

O benefício fiscal que incentiva a destinação de parte do Imposto de Renda aos fundos destinados aos direitos das crianças e adolescentes, revertidos em projetos sociais, é uma excelente alternativa ao atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade.

A formação de crianças e adolescentes, como cidadãos promissores, é o que de mais importante pode contribuir para o futuro do País, que precisa de pessoas que conheçam seus direitos e deveres, e que saibam o significado da solidariedade.

Esse é um dos aspectos que leva ao apoio incondicional ao projeto, isto é, à divulgação nacional da idéia e ao envolvimento aprofundado de todos os colaboradores à campanha Declare Seu Amor.

A implementação de projetos na área da infância e juventude fortalece as atividades dos órgãos que compõem a rede de apoio social, de forma a servir de instrumento à solução dos litígios judiciais e também de prevenção.

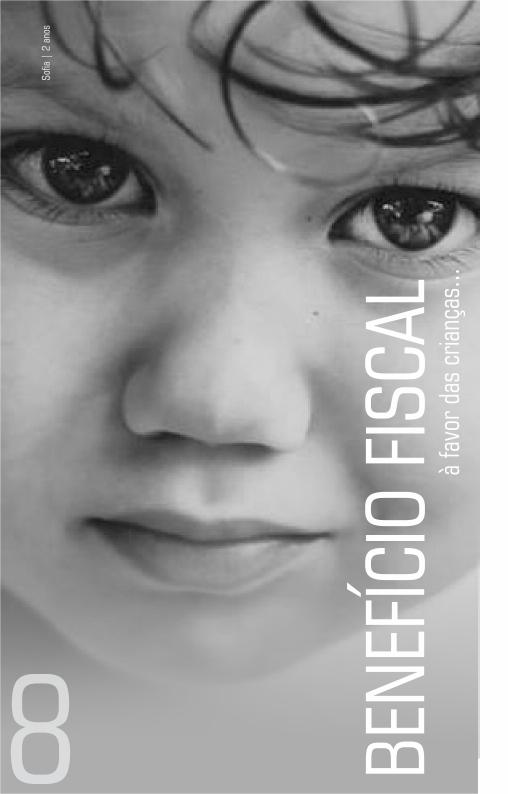
É importante ressaltar o grande aprendizado desenvolvido tanto nos workshops referentes ao Cadastro Nacional de Adoção, quanto na divulgação deste inteligente projeto, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça de Rondônia. Não há mais, no Brasil, espaço para que as individualidades se sobreponham ao benefício coletivo.

A parceria ultra institucional entre entidades privadas e governamentais é um dos pontos que dão à essa iniciativa um diferencial.

Um gesto de amor dos contribuintes brasileiros que comprova que somos capazes de gerar grandes mudanças a partir de ações simples, que têm reflexos imensuráveis nos dias atuais, tempos estes marcados por uma sociedade ligeira, ansiosa e em constante modificação, que a todo instante clama por explicações convincentes e respostas coerentes por parte de todos os Órgãos e Poderes da República brasileira. Enquanto alguns começam a apontar uma suposta crise no Sistema de Freios e Contra Pesos ou na teoria "Checks and Balances", desenvolvida por Montesquieu. Numa análise superficial, entendo, tratar-se de uma significativa mudança na mentalidade da população brasileira que, diante do avanço tecnológico, do amplo acesso à internet e aos meios de comunicação, passaram a exigir maior transparência no tocante aos projetos e investimentos que envolvem à aplicação de recursos financeiros advindos desses fundos, nos ditames do artigo 260 do ECA e das Instruções Normativas da Receita Federal.

Nosso desejo é que a sociedade brasileira trafegue cada vez mais pelos caminhos do conhecimento e da solidariedade e, que estes valores cresçam junto com todas as crianças, adolescentes e famílias carentes que serão beneficiados.

Esta campanha é uma declaração de amor dos contribuintes às presentes e futuras gerações do País. Declaremos nosso amor, todos nós.



A erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e regionais é essencial para a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária.

O estímulo ao desenvolvimento socioeconômico com equilíbrio social pode ser promovido por meio de uma tributação socialmente justa.

Todos nos podemos contribuir para um mundo melhor, por meio de nossos impostos.

Mas como podemos fazer a nossa parte?

Além de cumprirmos nossos deveres legais e éticos com a sociedade, podemos dar um passo a mais, e contribuir diretamente com projetos sociais sérios e comprometidos com a melhoria da condição social.

A forma mais segura, legal e transparente de fazermos isso é pela utilização dos incentivos fiscais vinculados ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), mediante a doação de recursos aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente.

O que são esses fundos?

Os Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente são recursos geridos pelos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente destinados para o financiamento de projetos e programas que atuem na promoção, proteção, defesa e garantia desses diretos.

Esses projetos e programas atendem diferentes áreas de assistência à infância e à adolescência, abrangendo, por exemplo: o amparo de crianças e adolescentes em situação de risco social e psicológico, explorados sexualmente, usuários ou dependentes de drogas ou vítimas de maus-tratos; orientação e apoio social às famílias; incentivo à adoção de crianças e jovens acolhidos em instituições ou famílias acolhedoras; a erradicação do trabalho infantil; a profissionalização de adolescentes e jovens.

Os recursos também se destinam a projetos de pesquisa, de estudo, de comunicação e divulgação de ações de defesa de direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de capacitação de pessoas que compõem a rede.

Somente os fundos cadastrados na Receita Federal são aptos a recebere as doações (não serão deduzidas do Imposto de Renda doações feitas diretamente aos projetos ou programas que se pretenda ajudar.).

Exercite a democracia participativa, indicando para onde você gostaria que seu imposto de renda fosse direcionado.

Na Declaração de Imposto de Renda, é possível indicar sua preferência de doação a determinado Fundo (um que tenha projetos que você gostaria de apoiar, por exemplo). A indicação dos contribuintes será levada em conta pelos Conselhos na gestão e aplicação dos recursos destinados aos fundos.

No site www.declareseuamor.com, você pode localizar os fundos cadastrados.

cAs doações serão usadas em projetos que cuidam de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, servindo de instrumentos de prevenção e de solução rápida e eficiente dos litigios judiciais.

Como eu sei que essa ajuda vai realmente para quem precisa?

A fiscalização da aplicação e o gerenciamento dos recursos são realizados pela Receita Federal, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público, pelos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Conselhos Tutelares e, principalmente, pelo próprio contribuinte.

Você também pode acompanhar o resultado de perto, fiscalizando o projeto indicado para doação.

Esses mecanismos permitem que os recursos cheguem aos beneficiários finais com maior agilidade e segurança.

E o que eu ganho com isso?

Primeiro, realiza uma valiosa missão de solidariedade em proveito do próximo, o que já é muito significativo para nossos concidadãos necessitados. E mais, também ganha uma dedução no valor do imposto de renda a pagar ou um acréscimo ao imposto de renda a restituir.

Quanto se pode doar?

No caso de PESSOAS FÍSICAS que declaram no modelo completo, 6% (seis por cento) do imposto de devido apurado pelas pessoas físicas na Declaração de ajuste Anual (DAA), quando a doação for realizada até o último dia bancário útil ano-calendário do imposto ou 3% (três por cento) do imposto de Renda realmente devido pelas pessoas físicas, apurado no ato do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA).

E PESSOAS JURÍDICAS tributadas com base no lucro real, 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração que pode ser mensal com ajuste anual ou trimestral.







Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são recursos destinados para o financiamento de projetos que atuem na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, distribuídos mediante deliberação exclusiva dos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Servem como mecanismos de descentralização do orçamento das entidades públicas que visam deixar explícita na peça orçamentária a destinação específica de recursos públicos para o determinado fim social.

Tem como principais fontes de receita:

a)as multas administrativas aplicadas judicialmente em razão da prática de algumas das infrações tipificadas nos arts. 245 a 258 da Lei n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Cf. arts. 154 c/c 214, da Lei n. 8.069/90); b)as multas impostas em sede de ação civil pública (Cf. art. 214 da Lei n. 8.069/90); e c)as chamadas "doações subsidiadas" de pessoas físicas ou jurídicas, previstas no art. 260, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que permitem que um percentual do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas possa ser destinado aos programas sociais através de doações aos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, cadastrados na Receita Federal, e devidamente comprovadas, com dedução integral do Imposto de Renda, obedecidos os seguintes limites:

PESSOAS FÍSICAS que declaram no modelo completo

. 6% (seis por cento) do Imposto de Renda devido apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual (DAA), quando a doação for realizada até ultimo dia bancário útil ano-calendário do imposto (art. 22 da Lei n. 9.532/1997 e art. 87 do Decreto n. 3.000/1999); ou

. 3% (três por cento) do Imposto de Renda realmente devido pelas pessoas físicas, apurado no ato do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA), observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal (arts. 267 e 267-A da Lei n. 8.069/1990 e art. 8º da Instrução Normativa RFB n. 1.311/2012);

PESSOAS JURÍDICAS tributadas com base no lucro real

. 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração que pode ser mensal com ajuste anual ou trimestral (art. 260, I, da Lei n. 8.069/1990, Decreto n. 3.000/1999 e Art. 11 e § 1º da Instrução Normativa SRF n. 267/2002).







CÁLCULO DO LIMITE PARA DOAÇÃO E REFLEXOS DA DEDUÇÃO COM AUMENTO DO IMPOSTO DE RENDA A SER RESTITUÍDO OU REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA A SER PAGO, GERANDO EM ALGUNS CASOS DIREITO À RESTITUIÇÃO.



Vejam quadros exemplificativos de como funciona o cálculo do valor para doações aos fundos, sua dedução do IR devido e a incidência dos benefícios fiscais gerados:

1. Cálculo do limite de 3% para doação no caso de contribuinte com Imposto de Renda A PAGAR:

EXEMPLO 1

Este exemplo é o mais comum, onde o contribuinte tem rendimentos tributáveis, tem direito a deduções legais e ainda paga imposto de renda.

1-a: contribuinte recebeu rendimentos tributáveis, deduziu despesas com previdência oficial e privada, também com despesas médicas e pensão alimentícia (nesta etapa promove todas as deduções legais a que fizer jus).

rendimentos tributavéis	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	282.003,0
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,0
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,0
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,0
Resultado tributavél de Atividade Rural	0,0
TOTAL	282.003,3
<u>DEDUÇÕES</u>	
Contribuições à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	27.920,
Contribuições à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,1
Contribuições à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	4.000,0
Dependentes	0,
Despesas com instrução	0,
Despesas médicas	3.410,
Pensão alimentícia judicial	19.200,
Pensão alimentícia por escritura publica	0,
Pensão alimentícia judicial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,
Livro caixa	0,
TOTAL	54.530.

1-b: mesmo com as deduções legais, a base de cálculo do imposto ficou em R\$ 227.473,15 (duzentos e vinte, sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), gerando um imposto devido de R\$ 52.122,79 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Incide sobre este valor o cálculo dos 3%, que totaliza R\$ 1.563,68 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);



Imposto de Renda devido R\$ 52.122,79 3% para um dos Fundos sob IR devido 3% de R\$ 52.122,79 = R\$ 1.563,68		1
3% para um dos Fundos sob IR devido 3% de R\$ 52.122,79 = R\$ 1.563,68	Imposto de Renda devido	R\$ 52.122,79
	3% para um dos Fundos sob IR devido	3% de R\$ 52.122,79 = R\$ 1.563,68

Calculado o limite de 3%, o contribuinte doou este valor ao Fundo e **reduziu o valor do imposto devido na mesma proporção**.

).	
	IMPOSTO DEVIDO	
	Base de cálculo do imposto	227.473,15
	Imposto devido	52.122,79
	Dedução de incentivo	1.563,68
	Imposto devido I	50.559,11
-	Contribuição Prev. Empregado Doméstico	281,60
	Imposto devido II	50.277,51
	Imposto devido RRA	0,00
	Total de imposto devido	50.277,51

1-c: como o contribuinte já tinha antecipado o pagamento do imposto, através das retenções na fonte, mês a mês, no decorrer do ano no valor de R\$ 49.314,99 (quarenta e nove mil, trezentos e catorze reais e noventa e nove centavos), pôde compensar esse valor, pagando apenas o saldo de R\$ 962,52 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

11.033/2004)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 49.314,99
11.033/2004)	0,00 00,0 00,0 00,0
11.033/2004)	0,00 0,00 0,00
	0,00 0,00
	0,00 0,00
	0,00
	0,00
	0,00
pendentes	0,00
ar	49.314,99

Ou seja, se não tivesse feito doação ao Fundo, teria pago R\$ 962,52 + R\$ 1.563,68 = R\$ 2.526,20 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) de imposto de renda.





2. Cálculo do limite de 3% para doação no caso de contribuinte com Imposto de Renda A PAGAR e usando a faculdade de doar apenas PARTE do valor de 3%:

EXEMPLO 2

Este exemplo também é comum e muito semelhante ao exemplo anterior. A diferença é a opção do contribuinte de não doar o valor cheio dos 3% e sim, somente uma parte.

2-a: contribuinte recebeu rendimentos tributáveis, deduziu despesas com previdência oficial e privada, também com despesas médicas (nesta etapa promove todas as deduções legais a que fizer jus).

rendimentos tributavéis	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	277.551,8
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,0
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,0
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,0
Resultado tributavél de Atividade Rural	0,0
TOTAL	277.551,8
DEDUÇÕES	
Contribuições à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	20.310,5
Contribuições à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
Contribuições à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	1.378,
Dependentes	0,0
Despesas com instrução	0,0
Despesas médicas	13.945,8
Pensão alimentícia judicial	0,0
Pensão alimentícia por escritura publica	0,0
Pensão alimentícia judicial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
Livro caixa	0,0
TOTAL	35.634,9

2-b: mesmo com as deduções legais, a base de cálculo do imposto ficou em R\$ 241.916,85 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), gerando um imposto devido de R\$ 56.094,81 (cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Incide sobre este valor o cálculo dos 3% dos valores dos Fundos. Neste exemplo, o contribuinte doou parte desse valor ao Fundo (menos de 3%), ou seja, R\$ 1.000.00 (mil reais) e reduziu o valor do imposto devido na mesma proporção.

).	
	IMPOSTO DEVIDO	
	Base de cálculo do imposto	241.916,85
	Imposto devido	56.094,81
	Dedução de incentivo	1.000,00
	Imposto devido I	55.094,81
	Contribuição Prev. Empregado Doméstico	0,00
	Imposto devido II	55.094,81
	Imposto devido RRA	0,00
-0	Total de imposto devido	55.094,81

2-c: como ele já tinha antecipado o pagamento do imposto através das retenções na fonte, mês a mês, no decorrer do ano, no valor de R\$ 46.071,94 (quarenta e seis mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos), pôde compensar esse valor, pagando apenas o saldo de R\$ 9.022,87 (nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

/ IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	46.071,94
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total de imposto pago	46.071,94
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	9.022,87

Ou seja, se não tivesse feito doação ao Fundo, teria pago R\$ 9.022,67 + R\$ 1.000,00 = R\$ 10.022,67 (dez mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).





3. Cálculo do limite de 3% para doação no caso de contribuinte com direito à RESTITUIÇÃO do Imposto de Renda EXEMPLO 3

Este exemplo é menos comum, mas não diferente dos demais. A diferença aqui é que o contribuinte, após apurar seu imposto, tem direito à RESTITUIÇÃO.

A grande dúvida é a seguinte: Ainda assim eu posso doar ao Fundo? Resposta: PODE!!!

3-a: contribuinte recebeu rendimentos tributáveis, deduziu despesas com previdência oficial e despesas médicas (nesta etapa promove todas as deduções legais a que fizer jus).

RENDIMENTOS TRIBUTAVÉIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	185.570,9
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	13.315,8
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,0
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,0
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,0
Resultado tributavél de Atividade Rural	0,0
TOTAL	198.886,8
DEDUÇÕES	
Contribuições à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	20.310,6
Contribuições à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
Contribuições à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,0
Dependentes	0,0
Despesas com instrução	0,0
Despesas médicas	9.654,3
Pensão alimentícia judicial	0,0
Pensão alimentícia por escritura publica	0,0
Pensão alimentícia judicial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
ivro caixa	0,0
TOTAL	29.964,9

3-b: mesmo com as deduções legais, a base de cálculo do imposto ficou em R\$ 168.921,92 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais de noventa e dois centavos) gerando um imposto devido de R\$ 36.021,20 (trinta e seis mil, vinte e um reais e vinte centavos). Incide sobre este valor o cálculo dos 3%.

		Imposto de Renda devido	R\$ 36.021,20
		3% para um dos Fundos sob IR devido	3% de R\$ 36.122,79 = R\$ 1.083,68
U	h.		

3-c: calculado o limite de 3%, o contribuinte doou parte desse valor de R\$ 1.080.00 (mil e oitenta reais) ao Fundo e reduziu o valor do imposto devido na mesma proporção.

IMPOSTO DEVIDO	
Base de cálculo do imposto	168.921,92
Imposto devido	36.021,20
Dedução de incentivo	1.080,00
Imposto devido I	34.941,20
Contribuição Prev. Empregado Doméstico	1.093,77
Imposto devido II	33.847,43
Imposto devido RRA	0,00
Total de imposto devido	33.847,43

3-d: como ele já tinha antecipado o pagamento do imposto através das retenções na fonte, mês a mês, no decorrer do ano, no valor de R\$ 34.758,82 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), compensou esse valor, e ainda ficou com uma restituição de R\$ 911,39 (novecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	34.758,82
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total de imposto pago	34.758,82
SALDO A RESTITUIR	911,39
SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0.00

Ou seja, se não tivesse feito doação ao Fundo, teria pago R\$ 168,61 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) de IR. Mas como doou R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) receberá restituição de R\$ 911,39 (novecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Este exemplo é muito interessante, porque o doador, mesmo não tendo imposto elevado a pagar, fez sua doação e receberá de volta parte dela, através da restituição.





4. Cálculo do limite de 3% para doação no caso de contribuinte com direito à RESTITUIÇÃO do Imposto de Renda

EXEMPLO 4

Semelhante ao exemplo 3.

A diferença é que aqui, o resultado já seria restituição de imposto de renda e ela foi aumentada em decorrência da doação ao Fundo.

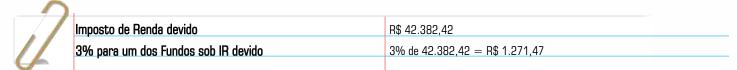
4-a: o contribuinte recebeu rendimentos tributáveis, deduziu despesas com previdência oficial, privada, pensão alimentícia e despesas médicas (nesta etapa promove todas as deduções legais a que fizer jus).

RENDIMENTOS TRIBUTAVÉIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	260.627,0
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,0
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,0
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,0
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,0
Resultado tributavél de Atividade Rural	0,0
TOTAL	260.627,0
DEDUÇÕES	
Contribuições à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	17.298,4
Contribuições à previdência oficial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
Contribuições à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	16.861,6
Dependentes	0,0
Despesas com instrução	0,0
Despesas médicas	6.413,2
Pensão alimentícia judicial	28.000,0
Pensão alimentícia por escritura publica	0,0
Pensão alimentícia judicial (rendimentos recebidos acumuladamente)	0,0
ivro caixa	0,0
TOTAL	68.573,3

4-b: promovidas as deduções legais, ainda assim, a base de cálculo do imposto ficou em R\$ 192.053,62 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), gerando um imposto devido de R\$ 42.382,42 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Incide sobre este valor o cálculo dos 3%.

Observe que o imposto de renda devido já está menor que o imposto de renda retido, o que significa direito a restituição do imposto.

4-c: mesmo assim, calculado o limite de 3% sobre o imposto devido.



4-d: o contribuinte, mesmo tendo direito à restituição, fez doação ao Fundo no valor de R\$ 1.271,47 (mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) e aumentou sua restituição na mesma proporção.

<i>U</i> /	IMPOSTO DEVIDO	
	Base de cálculo do imposto	192.053,62
	Imposto devido	42.382,42
	Dedução de incentivo	1.271,47
	Imposto devido I	41.110,95
	Contribuição Prev. Empregado Doméstico	0,00
	Imposto devido II	41.110,95
	Imposto devido RRA	0,00
	Total de imposto devido	41.110,95
		·

4-e: como já tinha antecipado o pagamento do imposto através das retenções na fonte mês a mês no decorrer do ano, no valor de R\$ 46.478,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito e sessenta e quatro centavos), compensou esse valor, e o doado ao Fundo e aumentou sua restituição de R\$ 4.096,22 (quatro mil, noventa e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5.367,69 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

46.478,64
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
00,0
46.478,64
5.367,69
0.00





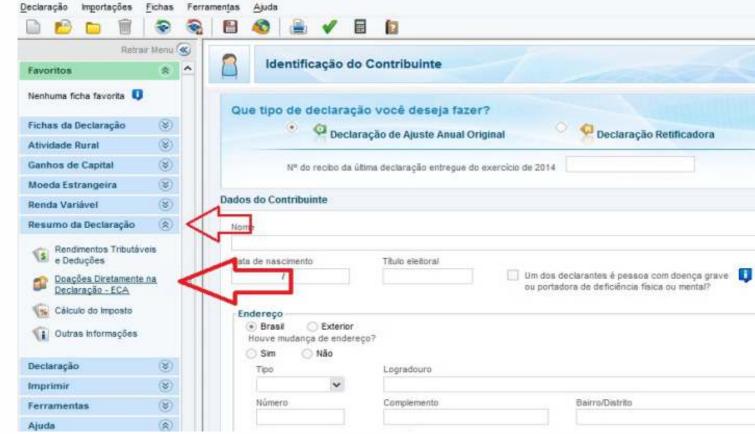


Doação por meio do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual (DAA) modelo completo.

1º PASSO:

*preencha a Declaração de Ajuste Anual (DAA) do exercício de 2018, ano-calendário de 2017, até a data final para entrega, utilizando o modelo completo, que permite a pessoa física ou jurídica optar pela dedução das doações, em espécie, aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caso a pessoa tenha realizado a dedução dentro do ano-calendário de 2017 sujeita ao limite global de 6% do Imposto sobre a Renda devido apurado, pode fazer o lançamento em "doações". *no Programa IRPF ou IRPJ 2018, clique em "Resumo da Declaração", "Doações Diretamente na Declaração - ECA"



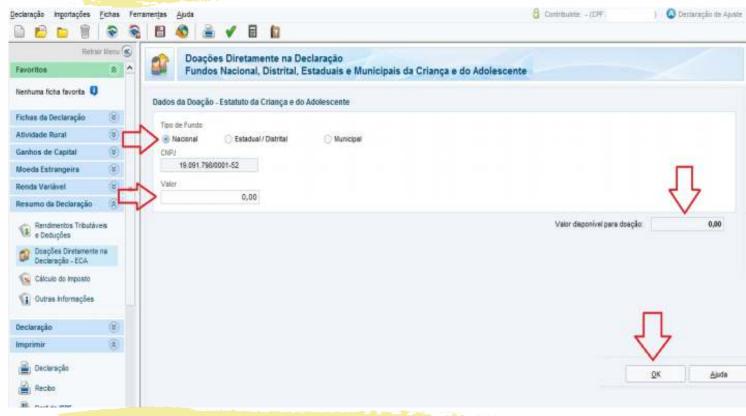
*para fazer a doação naquele momento vá em "Resumo da Declaração", "Doações Diretamente na Declaração - ECA"; *clique em ''novo'',no canto inferior direito da tela.



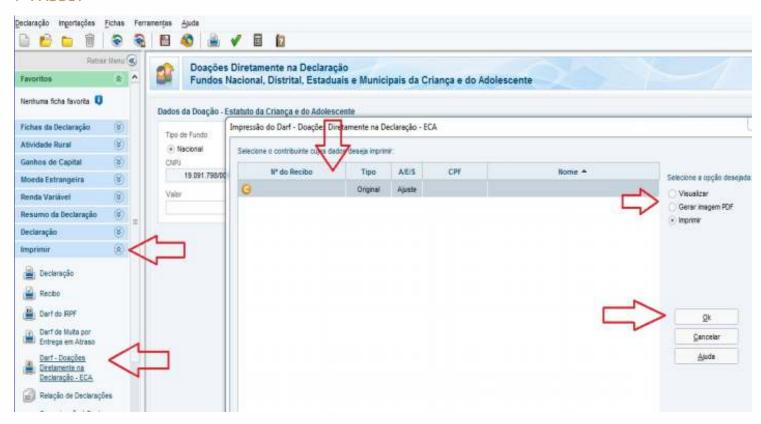




*em "Tipo de Fundo", selecione qual ou quais Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registrados na Receita Federal farão as doações, preenchendo o número do CNPJ de cada um. *o Programa de Ajuste Anual automaticamente vai calcular o valor correspondente aos 3% (se for pessoa física) ou 1% (se for pessoa jurídica com ajuste anual). *a partir deste valor, digite o montante desejado para doação no campo "Valor" e clique em "ok"



Informe-se sobre o número do CNPJ do(s) fundo(s) do seu interesse para doação no site www.tjro.jus.br/declareseuamor

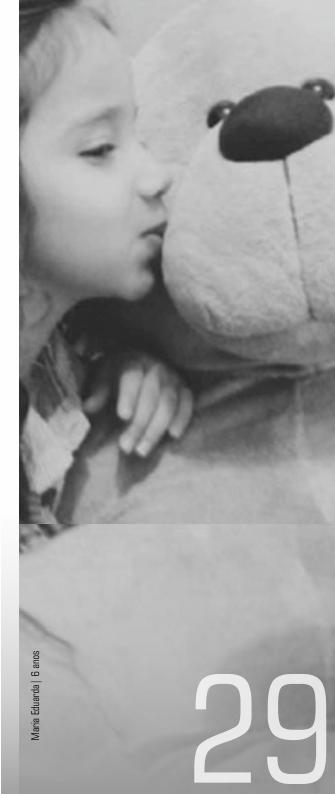


*ao confirmar o valor, o programa da DAA emitirá Darf(s) para o pagamento de cada doação ao fundo beneficiário indicado, inclusive em caso de restituição e com código de receita 3351, que não se confunde com o Darf emitido para o pagamento de eventual saldo de imposto sobre a renda devido.

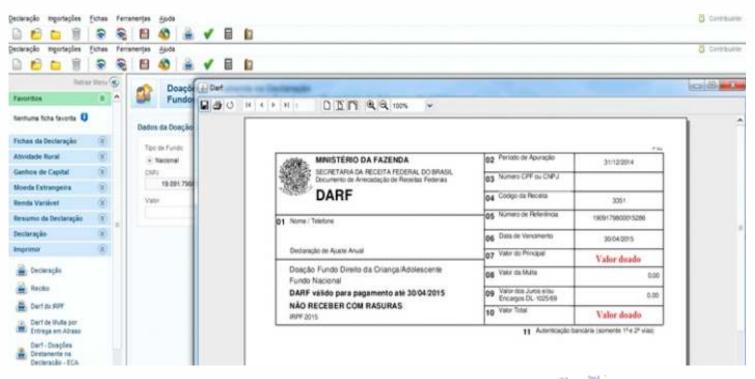
*finalize sua declaração .

*clique em "imprimir" e em seguida "Darf – Doações Diretamente na Declaração - ECA"".

*clique em "OK"







*pague o(s) DARF(s) gerado(s), impreterivelmente, até ultimo dia de entrega da declaração ou pagamento da primeira quota ou quota única do imposto, antes do encerramento do horário de expediente bancário nas instituições financeiras autorizadas, inclusive se realizado pela internet ou por terminal de autoatendimento.

*o pagamento da doação informada na DAA deverá ser realizado mesmo que a pessoa física ou jurídica tenha direito à restituição ou tenha optado pelo pagamento do saldo de imposto por meio de débito automático em conta corrente bancária.

*o não pagamento da doação até a data final fixada para entrega da declaração e eventual pagamento do saldo devedor, implica a glosa definitiva dessa parcela de dedução e obriga a pessoa física ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação.

*após a data fixada para a entrega da declaração, não será admitida doação, através da retificadora.

Os projetos

De qualquer modo, todo contribuinte pode acompanhar e participar do processo de definição de quais projetos e/ou áreas de atuação serão contemplados com recursos dos Fundos, pois as reuniões dos Conselhos de Direitos são abertas à população e o órgão é um espaço de democracia participativa por excelência.

Os projetos e programas, como já destacado anteriormente, estão voltados para diferentes áreas de assistência à infância e à adolescência e abrangem, por exemplo, amparo de crianças e adolescentes em situação de risco social e psicológico, desacolhidos, explorados sexualmente, usuários ou dependentes de drogas ou vítimas de maus-tratos orientação e apoio social às famílias, incentivo à adoção de crianças e jovens órfãos ou destituídos do poder familiar acolhidos, e ainda, na erradicação do trabalho infantil, profissionalização de adolescentes e tráfico internacional de pessoas.

Os recursos também se destinam a projetos de pesquisa, de estudo e de comunicação e divulgação de ações de defesa de direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e capacitação de pessoas que compõem a rede.

A comprovação da destinação à Receita Federal

As doações efetuadas aos fundos quando do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) já são automaticamente comunicadas à Receita Federal pelos registros no próprio sistema, não há necessidade de encaminhar outro documento.

As destinações efetuadas diretamente às entidades beneficentes não podem ser deduzidas do Imposto de Renda. Para serem dedutíveis, as destinações devem ser depositadas na conta dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais, cujos recursos são repassados às entidades habilitadas e com projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (dentro do ano-calendário) ou doadas quando do preenchimento do DAA.

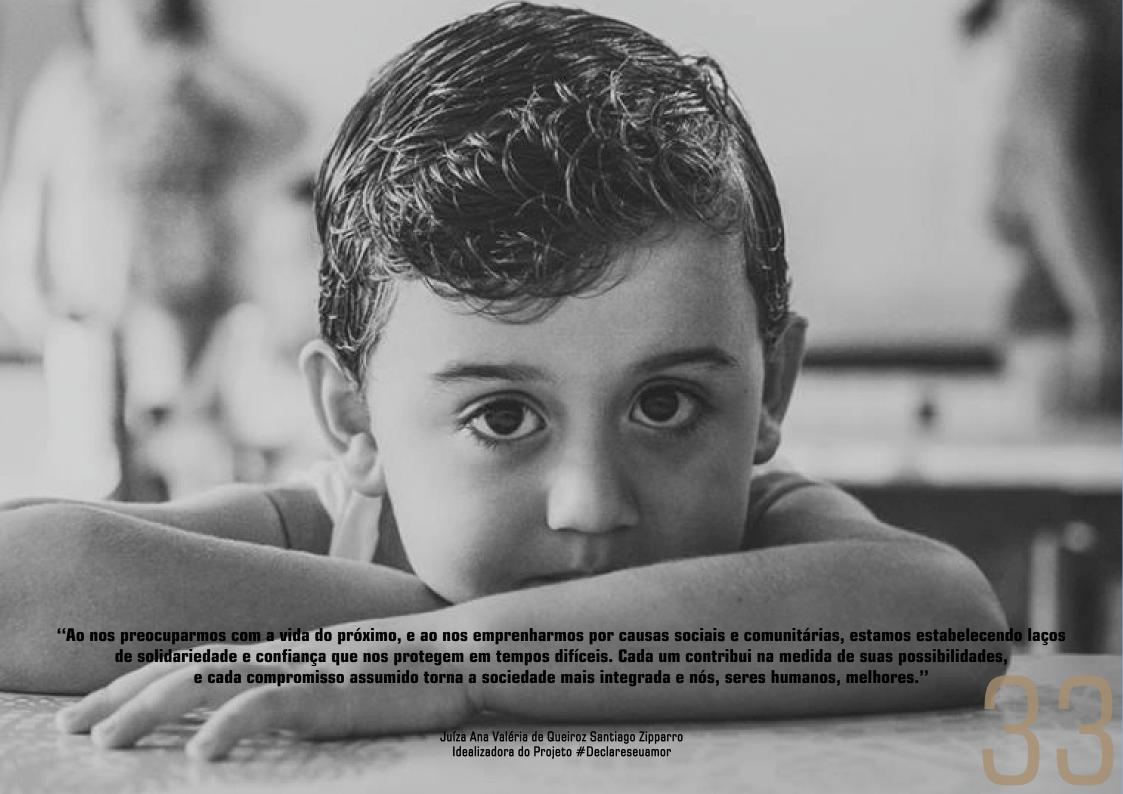
Obrigações dos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais

Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais devem:

- a) manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;
- b) manter controle das doações recebidas e
- c) informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando o nome, CNPJ ou CPF do doador e valores destinados.

Em caso de descumprimento das obrigações, a Receita Federal dará conhecimento do fato ao Ministério Público, sujeitando os infratores a responder por ação judicial proposta pelo órgão ministerial, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão.



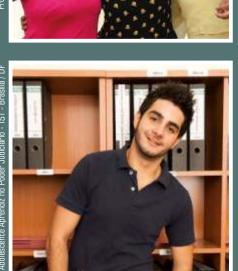






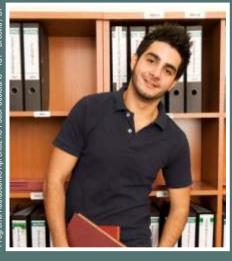


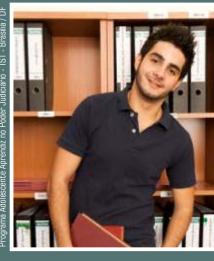


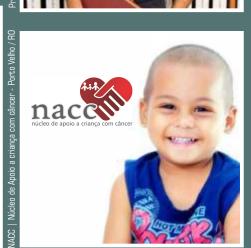


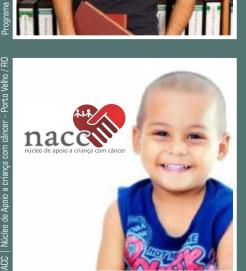
E ADOLESCENTES O que mais queremos é ter uma família...











Corregedoria Nacional do Cnj realizados em 2017 Boas práticas apresentadas nos workshops da I

Os bons resuttados advém de excelentes projetos.





Realização











TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



Tribunal Superior Eleitoral



CORREGEDORIA NACIONAL De Justiça



Receita Federal



ORDEM DOS ADVOGADOS Do Brasil



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS do ministério público



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros



ANAMATRA associação kadokas dos magistrados da justica do trada, id



ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES Federais do Brasil



anpr
Associação Macional dos
Procuradores do Reguldoles



ANADEP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS DEFENSORES PÚBICOS





CONFEDERAÇÃO NACIONAL Da industria



Confederação Naciona do Comércio de Bons, Servicos e Turismo



CONSELHO FEDERAL DE Contabilidade





CONSELHOS DISTRITAIS E ESTADUAIS Dos direitos da Criança e Do adolescente





CONSELHO TUTELAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA R O N D Ô N I A



RONDÔNIA Governo do Estado



Receita Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Tribunal Regional Elettori de Hondiesa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14º REGIÃO Rondônia e acre



JUSTIÇA FEDERAL



RONDÔNIA



DEFENSORIA PÚBLICA De rondônia



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS Do estado de Rondônia



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO Publico de Rondônia



AMATRA 14
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 14º REGIÃO - RONDÔNIA E ACRE



ISSOCIAÇÃO DOS JUÍZES Federais do Brasil



ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS Da defensoria pública de rondônia



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER Judiciário do estado de Rondônia



FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS Do estado de Rondônia



FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, Serviços e turismo do estado de Rondônia



Ministério Público do Estado de Rondônia



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE de Rondônia

"Promova o amor ao próximo.

A solidariedade não pode ser vista apenas como partilha de bens materiais, mas também como dedicação de tempo e atenção."







REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, n.1131/2011, 1143/2011 e 131/2012.

FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Guia passo a passo de ação, São Paulo, 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS. Guia sobre Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas. Transforme sua Contribuição em Ação. Rio Grande do Sul, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Crianças e dos Adolescentes. Campanha "Leão Amigo da Criança". Paraná.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. Como doar para o FUNCRIANÇA NACIONAL. Passo a passo. Distrito Federal.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SINDIFISCO. Tributo Legal. Distrito Federal.

FICHA TÉCNICA

Lançamento Nacional da campanha

Corregedoria Nacional de Justiça

Campanha Declare Seu Amor

Corregedoria Nacional de Justiça Corregedoria-Geral da Justiça de Rondônia Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Rondônia - CEJA

Elaboração da cartilha

Corregedor-Geral da Justiça de Rondônia Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz

Revisão de conteúdo em parceria

Delegado da Receita Federal em Porto Velho Auditor-Fiscal Michel Lopes Teodoro Contador Uelton Amorim

Revisão ortográfica e gramatical em colaboração

Renato Luiz Gomez Ivonete Ribeiro Molino Luchesi Karin Kasong Roni Viana da Cruz

Projeto gráfico e diagramação

Ana Carolina Cardoso Ewerton Tavares Jaiane Rabelo Morona

Arte-final em colaboração

Danny Basgal Ronaldo Marcelo Avelino Knyppel

Ilustrações

Danny Basgal Sérgio de Andrade Samuel Schmidt Henry Peyloube

Apresentação Nacional do Projeto Declare Seu Amor

Corregedor Nacional de Justiça Ministro João Otávio de Noronha Corregedor-Geral da Justiça de Rondônia Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz

Idealização do Projeto Declare Seu Amor Juíza Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro Embaixadora do Projeto Declare Seu Amor Advogada Anna Carolina Menezes de Noronha

Coordenação da campanha de divulgação:

Corregedor-Geral da Justiça de Rondônia Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz Juiz Auxiliar Adolfo Theodoro Naujorks Neto Juíza Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro Juíza Auxiliar Sandra A. Silvestre de Frias Torres

Membros:

Jornalista Juliana Mendes Gonzaga Neiva Jornalista Simone Norberto Secretária Executiva da CEJA Jaiane Rabelo Morona

Participação

Coordenador Estadual da Infância e Juventude Juiz Marcelo Tramontini Diretor Geral do Projeto Cidades Invisíveis - Samuel Schmidt

Colaboração voluntária:

Weliton do Nascimento Alexandre

Impressão: DIGRAF

Tiragem inicial: 300







"As novas gerações precisam conhecer os seus direitos e, acima de tudo, conscientizarem-se de seus deveres perante a sociedade e os demais indivíduos. Precisamos trabalhar e fortalecer as ações voltadas à 'formação dos cidadãos de deveres', e não apenas de indivíduos de direitos. Esse equilíbrio é fundamental, como meio para dirimir os conflitos existentes, e deve começar no âmbito familiar e nas escolas, principalmente. É preciso investir na formação das crianças e dos adolescentes como cidadãos melhores para o mundo".

Anna Carolina Menezes de Noronha

Embaixadora da campanha Declare Seu Amor

